

EDITAL

PROCESSO Nº 19.30.1512.0000350/2020-21

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 025/2020.

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio:
www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 27/08/2020 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e chamados de emergência, com reposição de peças, em 04 (quatro) elevadores, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; pelo **Ato PGJ nº 025/2016**; pela **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2020, publicada no DOMP/TO nº 928 de 05 de fevereiro de 2020.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Plano de Manutenção – Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;

1.2.4. Minuta do Contrato – Anexo IV;

1.2.5. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo V.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e chamados de emergência, com reposição de peças, em 04 (quatro) elevadores, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO**, conforme as especificações e exigências dispostas no Termo de Referência e no Plano de Manutenção – **Anexos I e II do Edital**.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), **deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”**.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **artigo 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Quando da realização do cadastramento das propostas no sistema, o licitante deverá cadastrar o **valor global anual**.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital, contendo a descrição dos serviços, valores mensal e anual, validade da proposta, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.5.1. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5.2. A licitante beneficiária da desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2011 e suas alterações e Decreto nº 7.828/2012 e suas alterações) deverá considerar na elaboração de sua proposta a redução dos custos da mão de obra decorrente da desoneração da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamentos de seus empregados.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. A proposta deverá conter a declaração de que no valor ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação deverá ser o mesmo para efeito de assinatura do contrato.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.5.2. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço global**.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço global anual**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2** e **7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2** e **7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três,

na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores aos estipulados no subitem 15.2 deste Edital, sendo aqueles considerados preço máximo a ser

contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “*on-line*” ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
- a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

a.3) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a empresa licitante prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, satisfatoriamente, por um período ininterrupto de, no mínimo, 12 (doze) meses à mesma contratante, devendo atender os seguintes requisitos:

a.1) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

a.2) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

b) Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual estejam vinculados, em plena validade, de acordo com o

disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66:

b.1) Da Empresa Licitante (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica);

b.2) Do Responsável Técnico descrito na alínea “c.1” (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física).

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente:

c.1) Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

c.2) Pelo menos 02 (dois) profissionais com curso técnico em manutenção de elevadores.

c.3) A comprovação de vínculo profissional dos profissionais relacionados nas alíneas “c.1” e “c.2” se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório); da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em plena validade, onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma reconhecida em cartório.

c.4) A comprovação da qualificação dos profissionais de que trata a alínea “c.2” se fará com a apresentação de cópias dos certificados de capacitação.

c.5) Os profissionais indicados pela licitante de que trata as alíneas “c.1” e “c.2” deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá

encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

10.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema **comprasnet**, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

10.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1 .Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

1 1 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

Departamento de Licitações da PGJ-TO.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste **Pregão** compete à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ-TO.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

14.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.1144.2210

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

15.2. Estima-se o valor mensal desta licitação em **R\$ 1.682,52 (Mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 20.190,24 (Vinte mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)**.

16. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura mensal perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e

aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

16.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

16.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.7. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

16.8. Os valores poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços.

16.8.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e à **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

17.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

17.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.

18.2. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com nº do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

18.3. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto se dará nos termos dos **Anexos I e II – Termo de Referência e Plano de Manutenção**.

19.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo V do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada junto com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às

empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência e da cláusula quarta da minuta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Nos termos do item 11 do Termo de Referência e da cláusula quinta da minuta do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei nº 8.666/93**.

23.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

23.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

23.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por

despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

23.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

23.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

23.17. A **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da PGJ/TO** será a responsável pela fiscalização do contrato resultante desta licitação.

23.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

23.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

23.20. A celebração do contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

23.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

23.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e chamados de emergência, com reposição de peças, em 04 (quatro) elevadores, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de manutenção com reposição de peças ora licitados são imprescindíveis para a continuidade da operação dos elevadores em perfeitas condições de funcionamento e segurança, de forma a garantir a acessibilidade entre os pavimentos da sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Descrição dos equipamentos localizados no Prédio desta Procuradoria nos quais serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças:

- 02 (dois) Elevadores sociais, da marca ATLAS SCHINDLER;
- 02 (dois) Elevadores privativos, da marca ATLAS SCHINDLER.

3.2. Características Técnicas dos Equipamentos:

Elevadores sociais

Capacidade – elevador social 01: 06 passageiros ou 420 kg;

elevador social 02: 06 passageiros ou 450 kg;

Localização da casa de máquina: no teto;

Quadro de comandos: micro processado;

Nº de paradas: 05;

Acionamento: VVVF (Variação de tensão e freqüência);

Velocidade: 1 m/s (60 m/minuto);

Máquina de tração: com engrenagem para funcionamento com controle VVVF;

Alimentação: 380V, de 0 a 60 Hz;

Inversor de frequência: YASKAWA, potência de 10 HP para os dois elevadores;

Tipo da máquina: W140

Gabinete: em aço inoxidável.

Elevador Privativo PGJ

Capacidade: 06 passageiros ou 450 kg;

Localização da casa de máquina: sem casa de máquina;

Quadro de comandos: micro processado;

Número de paradas: 02;

Acionamento: 2V;

Velocidade: 1m/s;

Máquina de tração: com engrenagem para funcionamento com controle 2V;

Alimentação: 380V, de 0 a 60 Hz;

Gabinete: em aço inoxidável;

Tipo da máquina: W140.

Elevador Privativo Membros

Modelo: Schindler 3100;

Capacidade: 09 passageiros ou 675 kg;

Localização da casa de máquina: sem casa de máquina;

Quadro de comandos: micro processado;

Número de paradas: 05;

Velocidade: 1m/s;

Alimentação: 380V;

Gabinete: em aço inoxidável.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos elevadores mencionados no subitem 3.1 deste Termo de Referência, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2. A Contratante indicará um servidor da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP) que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.3.1. Defina se como manutenção preventiva a revisão periódica com ou sem substituição de

peças para prevenir falhas ou defeitos inesperados, visando a conservação e a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

4.3.2. Deverá ser comunicado à Contratante quaisquer situações, sob o seu controle, que possam estar interferindo ou vir a interferir no funcionamento dos elevadores.

4.3.3. Os serviços serão realizados com técnicos no local, em dias de expediente do Ministério Público ou em sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade.

4.3.4. A Manutenção preventiva de elevadores deve seguir como referência a planilha de atividades apresentada no **Anexo II** e deve ser programada junto ao fiscal do Contrato. As atividades listadas no anexo são apenas referência, não excluindo qualquer outra que se mostre necessária para a manutenção da segurança nos elevadores desta Procuradoria-Geral de Justiça.

4.3.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.1. Defina se como manutenção corretiva o atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem quaisquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento por pane, quebra, ou quaisquer situações que venham a prejudicar o funcionamento e a segurança dos equipamentos.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, após contato via telefone, ao número por ela indicada, dentro dos seguintes limites:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de 20 (vinte) minutos;

b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado;

b.1) o prazo de 2 (duas) horas será obedecido durante os dias úteis entre 8 h e 20 h, interrompendo-se a contagem às 20 h de um dia e reiniciando-se às 8 h do dia útil seguinte;

b.2) no caso de parada de mais de um elevador do prédio, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 1 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado junto à Contratada.

4.4.3. Considerando-se ainda o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os elevadores; e

b) término do reparo: momento em que os elevadores passam a estar disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estão instalados.

4.4.4. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos

serviços executados.

4.5. CHAMADOS DE EMERGÊNCIA:

4.5.1. A Contratada deverá manter equipe de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) para atender chamados de emergência da Contratante. No caso de acidentes, ou de pessoas presas em cabines, o prazo máximo será de 20 (vinte) minutos. Já em relação a serviços de emergência destinados à normalização inadiável de funcionamento do elevador, o prazo máximo será de 2 (duas) horas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Ministério Público pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

5.2. Atribuições da equipe técnica – além de executar o cronograma de manutenção preventiva e prestar serviços eventuais de manutenção corretiva a equipe técnica tem como atribuição:

- a)** Elaborar, para análise da fiscalização, cronograma geral de manutenção;
- b)** Elaborar instruções, procedimentos e normas de operação e manutenção;
- c)** Discriminar, em detalhes, os critérios de controle e segurança envolvidos com a operação, ordenando as tarefas a serem executadas em cada manobra;
- d)** Assegurar que a execução dos serviços seja feita de maneira segura aos usuários através de avisos, interdições de áreas, e outras medidas que forem necessárias;
- e)** Utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's durante a execução dos serviços, quando necessário;
- f)** Apresentar mensalmente Relatório de Manutenção devidamente assinado por seu responsável técnico, contendo:
 - f.1)** registro mensal de todas as ocorrências, contendo horário, data, providências adotadas, nome do técnico responsável e motivo de não correção do problema, quando tal fato ocorrer;
 - f.2)** registro da data da manutenção preventiva;
 - f.3)** programação dos serviços previstos para o mês seguinte;
 - f.4)** informações sucintas sobre a situação dos elevadores e instalações, indicando deficiências e informando as correções devidas;
 - f.5)** apresentar características técnicas atualizadas do equipamento instalado, no caso de realização de alguma modificação relevante no sistema;
 - f.6)** apresentar o planejamento programado das atividades de manutenção, com calendário definido.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos mencionados estão localizados no endereço abaixo especificado, onde

deverão ser prestados os serviços contratados:

6.1.1. SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS – Quadra 202 Norte, Conj. 01, Avenida LO 04 Esq. com Avenida Teothônio Segurado, Lotes 5 e 6, Centro, CEP 77.006-218, Palmas/TO.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a participação no processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação referentes à Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a **empresa licitante** prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, satisfatoriamente, por um período ininterrupto de, no mínimo, 12 (doze) meses à mesma contratante, devendo atender os seguintes requisitos:

a.1) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

a.2) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

b) Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual estejam vinculados, em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66:

b.1) Da Empresa Licitante (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica);

b.2) Do Responsável Técnico descrito na alínea “c.1” (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física).

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente:

c.1) Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

c.2) Pelo menos 02 (dois) profissionais com curso técnico em manutenção de elevadores.

c.3) A comprovação de vínculo profissional dos profissionais relacionados nas alíneas “c.1” e “c.2” se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório); da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em plena validade, onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma reconhecida em cartório.

c.4) A comprovação da qualificação dos profissionais de que trata a alínea “c.2” se fará com a apresentação de cópias dos certificados de capacitação.

c.5) Os profissionais indicados pela licitante de que trata as alíneas “c.1” e “c.2” deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8. DAS PEÇAS

8.1. As peças só poderão ser substituídas por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

8.2. A seguir é apresentada uma lista exemplificativa de peças de reposição que podem ser necessárias no decorrer do Contrato na manutenção do sistema dos elevadores. Esta lista não é exaustiva, portanto, não exclui possíveis peças de reposição que não estejam contempladas nela e possam ser necessários para correta execução dos serviços, quais sejam:

ITEM	PEÇAS/MATERIAIS
1	Botão de pavimento com placa de chamada
2	Fonte para IPD DIGITAL
3	Conjunto de cabos de tração para elevadores
4	Placa eletrônica de controle
5	Motor trifásico para porta
6	Contatora
7	Correia do operador de porta de 3m
8	Encoder
9	Fusíveis corpo de vidro
10	Fusível ultra-rápido de 125a

11	Indicador Digital
12	Placa I/E
13	Modulo Supressor
14	Placa I/S
15	Inversor de frequência
16	Suspensão de porta
17	Cortina luminosa
18	Ventilador da cabine
19	Operador de porta SELCOM
20	Conjunto de molas de tração

8.3. Serão de responsabilidade da Contratante o material referente a acabamentos e revestimentos em geral tais como painéis de cabina, vidros, espelhos e difusores de luz.

9. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

9.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços previstos no contrato, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, dentre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público.

10.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a

Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

10.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada.

10.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem uniformizados e devidamente identificados.

10.5. Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante.

10.6. Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

10.7. Manter técnicos em serviço com qualidade técnica.

10.8. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

10.9. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.

10.10. Emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em mídia digital, no qual constarão as ocorrências verificadas.

10.11. Emitir, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, de forma separada dos relatórios de manutenção corretiva.

10.12. Fornecer todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais de consumo, ferramentas, além da mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

10.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato.

11.2. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

11.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.

11.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

11.6. Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada para execução dos serviços.

12. DA VISTORIA PRÉVIA

12.1. Os interessados poderão realizar uma vistoria prévia nos equipamentos constantes do item 3, bem como dos locais de prestação dos serviços, através de profissionais pertencentes ao quadro da licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação, dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados e elaboração das suas propostas de preços.

12.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da PGJ/TO pelo e-mail: manutencao@mpto.mp.br e deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

12.3. A vistoria é facultativa, no entanto, a Procuradoria-Geral de Justiça não aceitará posteriores alegações em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços com base em desconhecimento das condições dos equipamentos e do local da prestação dos serviços, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, devendo a licitante vencedora do certame assumir todos os ônus decorrentes.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

14. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura mensal perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

14.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

14.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

14.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.6. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.7. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

14.8. Os valores poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços.

14.8.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

15. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Jadson Martins Bispo

Encarregado da Área de Manutenção,
Serviços Gerais e Segurança Predial

Leandro Ferreira da Silva

Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO

ITEM	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
Atividades Gerais			
Teste de segurança do sistema.	X		
Substituir todas as lâmpadas sinalizadoras queimadas, as peças encontradas com defeitos, ou com funcionamento suspeito, devolvendo para a Fiscalização as peças imprestáveis.	X		
Verificar as correções das guias, mantendo-as adequadamente lubrificadas, e as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e suave.	X		
Igualar a tensão dos cabos condutores.	X		
Examinar detalhadamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.	X		
Conferir e alinhar as portas dos	X		

elevadores.	^		
Conferir e corrigir o nivelamento dos elevadores nas portas das paradas de andar.	X		
Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.	X		
Freios			
Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa.	X		
Ajustar eventuais folgas excessivas entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.	X		
Quadro de Comando			
Remoção da poeira e limpeza na estrutura externa dos quadros.		X	
Verificar se há pontos de sobreaquecimento.	X		
Reaperto de parafusos e conexões.		X	
Andares			
Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas.	X		
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas).	X		

Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras.	X		
Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, lubrificando os eixos.	X		
Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.	X		
Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, substituindo lâmpadas queimadas, fixando-os em suas posições.	X		
Cabines			
Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, removendo todo o excesso.		X	
Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.		X	
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X		
Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo removendo o excesso.	X		
Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.	X		
Liberar o dispositivo de desengate para			

Libertar o dispositivo de desengate para aplicação de óleo.		X	
Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.		X	
Verificar a partida, parada e nivelamento.	X		
Verificar abertura e fechamento das portas.	X		
Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.	X		
Contrapesos			
Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo nos materiais ferrosos.		X	
Ajustar as eventuais folgas excessivas entre as corrediças deslizantes.		X	
Poços			
Limpeza do fundo do poço.	X		
Limpeza dos sensores.			X
Teste de funcionamento dos sensores.			X
Lubrificação das guias da cabine.			X
Aperto da fixação das guias da cabine.			X
Cabos de tração			
Ajustar as tensões dos cabos de tração e		X	

compensação.		^	
Verificação do estado de conservação dos cabos.	X		
Polias			
Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico.		X	
Ajustar o prumo e distância das polias tensoras ao piso.		X	

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET:
__/__/2020.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida no(a)
_____, para atendimento do objeto do Edital
do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2020.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos
serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam
os **Anexos I e II**:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e chamados de emergência, com reposição de peças, em 04 (quatro) elevadores, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO. Demais especificações e exigências conforme Termo de Referência e Plano de Manutenção – Anexos I e II do Edital.	12	SV		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da

abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidades existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos;

- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____

c) CPF nº: _____

d) Documento de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) Endereço: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____,
CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que
assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, _____, nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e chamados de emergência, com reposição de peças, em 04 (quatro) elevadores, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO.**

Parágrafo Único – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1512.0000350/2020-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 19.30.1512.0000350/2020-21, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral

dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Manutenção – Anexos I e II do Edital.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público.
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada.
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem uniformizados e devidamente identificados.
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante.
- f) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- g) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica.
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.
- j) Emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em mídia digital, no qual constarão as ocorrências verificadas.
- k) Emitir, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, de forma separada dos relatórios de manutenção corretiva.
- l) Fornecer todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais de consumo, ferramentas, além da mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a

Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços objeto desta contratação. As demais obrigações encontram-se inseridas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Parágrafo Segundo – O valor do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura mensal**, a contar da data em que esta foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado, **05 (cinco) dias úteis** para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, os prazos estipulados no *caput* passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Quarto – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Fonte 0100, Programa de Trabalho 03.122.1144.2210, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Unidade Gestora 070100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços ficarão a cargo da **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da PGJ/TO**, por meio de servidor(es) que será(ão) designado(s) por Portaria, ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e seus anexos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

Parágrafo Quarto – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo,

ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único - A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou

Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e

nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos ___ de _____ de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Procurador(a)-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da**

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: e2cfe298 - 77a8f1e8 - 8d47695c - c5f92eb9



Comissão Permanente de Licitação, em 12/08/2020, às 15:30, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027427** e o código CRC **788758F3**.

19.30.1512.0000350/2020-21

0027427v5